



202

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATO Nº 037/2014

PROCESSO Nº 201400004046781 de 23/09/2014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E EQUIPAMENTOS PARA REDES SEM FIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA MULTIDATA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23296, CPF/MF nº 698.383.561-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **MULTIDATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.743.744/0001-21, com sede à Av. Bela Vista, s/n, Qd. 23, Lt. 11/13, Térreo, Bl. B, Jardim Esmeralda, Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. DIORGIL DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 1.770.350 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.730.501-53, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de equipamentos **ATIVOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E EQUIPAMENTOS PARA REDES SEM FIO**, para a Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014, Pregão Presencial SRP nº 001/2014, Processo Administrativo nº 201200005008560, de 06/11/2012**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual 7.437/11 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos **ATIVOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E EQUIPAMENTOS PARA REDES SEM FIO** para a Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014**, de acordo com as quantidades estabelecidas no



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

203

parágrafo 2º da Cláusula Sexta deste contrato.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas estabelecidas neste mútuo.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter durante o contrato todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- c) Acatar e obedecer as normas de utilização e segurança das instalações;
- d) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

- g)** Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- h)** Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Comprometer em manter em sigilo as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.
- j)** Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- k)** É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, que tenha sido causado por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.
- l)** Prestar as garantias dos equipamentos, que deverão seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante do Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia expressas no Anexo I - Termo de Referência para cada item, será considerado que ela aceitou integralmente os prazos e condições ali expressos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º – A CONTRATANTE deverá:**

- a)** Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b)** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- c)** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- d)** Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



205

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

g) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

h) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

Item	Descrição	Marca	Modelo
1	Switch de Acesso Tipo 1	ENTERASYS	A4H124-24
4	Switch de Acesso Tipo 4	ENTERASYS	A4H124-48P
9	Switch Core - Tipo 1 – 15U, 500 interfaces 10/100/1000	ENTERASYS	S8-CHASSIS
		ENTERASYS	Support Net NBD/S8CHASSIS
		ENTERASYS	S-AC-PS
		ENTERASYS	Support Net NBD/S-AC-PS
11	Conjunto de Portas Tipo 2 - 48 Portas 10/100/1000 Base T	ENTERASYS	ST1206-0848-F6
		ENTERASYS	Support Net NBD/ST1206-0848-F6
14	Módulo de Interface Tipo 3 - 16 SLOTS SFP+	ENTERASYS	SK1008-0816
		ENTERASYS	Support Net NBD/SK1008-0816
19	Interface Ótica SFP 1000-SX	ENTERASYS	MGBIC-LC01
		FIBRACEM	N/A
21	Interface Ótica SFP+ Padrão 1000 Base SR	ENTERASYS	10GB-SR-SFPP
		FIBRACEM	N/A
23	Solução de Gerenciamento de Rede	ENTERASYS	NMS-BASE-50



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

25	Licença para expansão - 250 licenças LAN	ENTERASYS	NMS-B-100-UG
		ENTERASYS	NMS-B-250-UG

Especificações conforme descritos na Proposta Comercial da Contratada e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das garantias dos equipamentos adquiridos.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor José Roberto Jardim Júnior, conforme Portaria nº 339/2014-SGPF, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$1.236.107,52 (um milhão duzentos e trinta e seis mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo 2º** – A quantidade e os preços contratados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Switch de Acesso Tipo 1	20	3.657,24	73.144,80
4	Switch de Acesso Tipo 4	40	10.486,23	419.449,20
9	Switch Core Tipo 1	1	116.613,79	116.613,79
11	Conjunto de Portas Tipo 2	2	122.427,82	244.855,64
14	Módulo de Interface Tipo 3	2	145.274,89	290.549,78
19	Interface Ótica SFP 1000-SX	48	631,83	30.327,84
21	Interface Ótica SFP+ Padrão 1000 Base SR	24	1.778,15	42.675,60



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

23	Solução de Gerenciamento de Rede	1	6.303,80	6.303,80
25	Licença para expansão - 250 licenças LAN	1	12.187,07	12.187,07
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>1.236.107,52</b>

**Parágrafo 3º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**Parágrafo 4º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das verbas nº 2014.23.01.04.122.4001.4.001.04.4.4.90.39.82.10 e 2014.23.01.04.122.4001.4.001.04.4.4.90.52.11.10, do vigente Orçamento Estadual, conforme notas de empenho Nº 00003, no valor de R\$18.490,87 (dezoito mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), e Nº 00002, no valor de R\$ 1.217.616,65 (um milhão duzentos e dezessete mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), respectivamente, emitidas em 02/10/2014 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato,

**Parágrafo 2º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 3º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 4º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência quanto às exigências desta cláusula ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 5º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp = Valor da parcela em atraso;  
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos de acordo com a distribuição prevista na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, conforme demanda dos Órgãos e no local indicado pelo órgão/entidade contratante.

**Parágrafo 2º** – Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no Setor de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, no endereço: Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Térreo, CEP: 74.653-900, Goiânia – GO, mediante agendamento – fone: 62 3269-2286.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATANTE** verificará todas as suas condições e especificações dos equipamentos e os receberá:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**Parágrafo 4º** – O recebimento dos bens e serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 5º** – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 6º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a) Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- c) Advertência.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**.
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

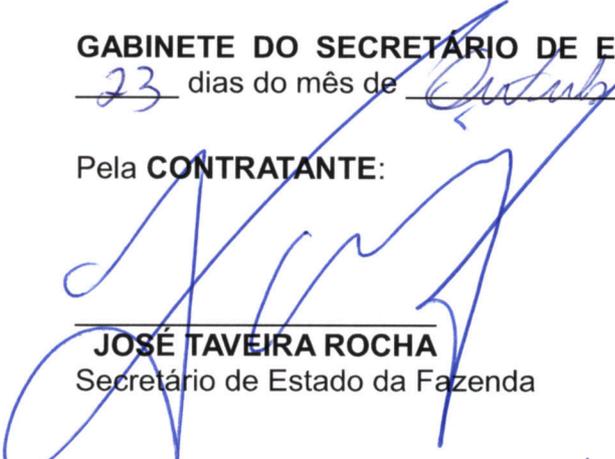
**Parágrafo 1º** – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 001/2014, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2014 e seus anexos, independente de transcrição.

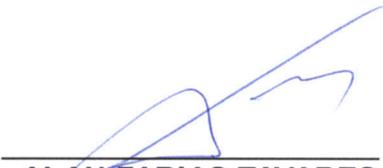
**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 23 dias do mês de Outubro de 2014.

Pela **CONTRATANTE**:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE TAVEIRA ROCHA**  
Secretário de Estado da Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
**ALAN FARIAS TAVARES**  
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:

  
\_\_\_\_\_  
**DIÓRGIL DA SILVA JÚNIOR**  
Multidata LTDA